

RESOLUÇÃO Nº 301/2025

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 44 e seguintes da Lei Municipal nº 011/2003, Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 4.951/2025 do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º. Instituir, entre 01 de agosto a 31 de outubro de cada ano, período para “*comprovação de vida*” dos beneficiários de aposentadoria e pensão do Reserva Prev, que será regida em conformidade com as regras previstas na presente Resolução.

Parágrafo único – É dever de todo beneficiário aposentado e pensionista do Reserva Prev proceder com a comprovação de vida anualmente, no período acima estabelecido, oportunidade em que deverá comparecer perante o órgão previdenciário munido dos documentos abaixo relacionados.

Artigo 2º. No ato de comprovação de vida deverá o beneficiário apresentar os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – cadastro de pessoa física (CPF) do cônjuge ou companheiro e filho menor de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- III – comprovante de residência atualizado, se for o caso;
- IV – certidão de casamento, se for o caso.

Art. 3º. A comprovação de vida se dará de forma presencial na sede do Reserva Prev, no endereço situado à Av. Coronel Rogério Borba, 1970, Jardim América, CEP 84.320-000, Reserva/PR.

Art. 4º. Fica autorizada a comprovação de vida por meio virtual aos beneficiários não residentes no Município de Reserva ou que por motivo de doença grave não puderem o fazer presencialmente, hipótese em que o Setor de Recursos Humanos do Reserva Prev poderá valer-se de aplicativo *WhatsApp* ou similar.

Art. 5º. É vedado aos beneficiários omitirem dados ou prestarem informações incorretas, pelo que poderão responder civil e criminalmente, nas penas da Lei.

Art. 6º. O beneficiário que não proceder com a comprovação de vida no período indicado nesta Resolução suportará a suspensão do pagamento do seu benefício previdenciário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 31 de julho de 2025.

SIMONE DE OLIVEIRA LEMES DA CRUZ

Diretora-Presidente do Reserva Prev

Portaria nº 4.951/2025